



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Fundação Municipal de Tecnologia da
Informação e Comunicação de Canoas

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

Compensação e ajustes ao Contrato nº 001/2016 com a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC) e a empresa Mv Sistemas Ltda.

Processo de origem: 067.803/2015

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS, instituída por meio da Lei Municipal nº 5.627, de 26 de outubro de 2011, com atos constitutivos registrados no Livro 115-A, fls. 073v e 074v, sob nº 35.134-085, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Canoas/RS, com sede na Av. Guilherme Schell, nº 5626, sobreloja, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, na neste ato representado por seu Superintendente Executivo, Sr. Marcelo Nonnenmacher de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 449.281.490-68 e portador da Cédula de Identidade n.º 2027017728, residente e domiciliado na cidade na Rua Aurora, nº 1200, casa 66, Vivendas do Lago, Bairro Rosa, Canoas, RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MV SISTEMAS LTDA.**, com sede Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.879.544/0001-20, neste ato representada por **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, inscrito no CPF sob o nº 336.335.320-49 e **LUCIANO MAGNUS REGUS**, inscrito no CPF sob o nº 633.745.520-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o contrato 00001/2016, nos seguintes termos, mantidas as demais cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que prazo para atender os itens não apresentados na Prova de Conceito era de 120 dias, após assinatura do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar a implantação Projeto de imediato, visto à saída da empresa anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de novos desenvolvimentos para a garantia da qualidade dos serviços e, seguindo requisitos apresentados pela gestão do Projeto, não previstos no Edital supracitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Fundação Municipal de Tecnologia da
Informação e Comunicação de Canoas

CONSIDERANDO a urgência em adequações aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, para evitar cortes dos recursos, com a estratégia do E-SUS e o Sistema de Atenção Básica SISAB;

CONSIDERANDO a necessidade de importações de bancos de dados não apresentados no Edital, e essenciais para andamento e continuidade dos sistemas oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPENSAÇÕES E AJUSTES

Com fulcro à otimização do projeto em implantação e para evitar pausas prejudiciais às rotinas e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde, esse Termo de Aditivo tem por objeto, a compensação e ajustes, que tem entre si e acordado as seguintes condições – Descrição de todos os itens no Anexo I, o qual será parte integrante desse termo:

1. Itens constantes no Edital, que não atendem mais as demandas dos Sistemas Oficiais não serão aplicadas pela CONTRATADA.
2. Itens desenvolvidos não constantes no Edital, porém essenciais para manter a rotina do CONTRATANTE, e para que não gerem customizações de horas técnicas serão compensados por itens considerados desnecessários pela equipe de gestão do projeto.
3. Itens considerados essências e constantes na Prova de Conceito serão desenvolvidos e aplicados na solução, conforme cronograma de implantação do projeto.

E, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas/RS, 16 de janeiro de 2017. (16/01/2017).

Marcelo Nonnenmacher de Souza
Superintendente Executivo

Paulo Luiz Alves Magnus
Diretor da Empresa MV Sistemas Ltda.

Luciano Magnus Regus
Diretor da Empresa MV Sistemas Ltda.